



LIBERATO DIAS
31/05/2021

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0590/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 8.382/2021 de 07/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 25 / 05 / 20 21

Horas 08:58 Sobnº 1877

Ass. Peliani Silva

Senhor Presidente:

Complementarmente ao Ofício nº 0424/2021-GP/PMC, em resposta ao Ofício nº 330/2021-SL/CMC, referente à Indicação nº 229/2021, de autoria do ilustre vereador **Celso Silva** – Republicanos, que versa sobre a construção de dois redutores de velocidade ou passarela elevada, um no início e outro no final da Rua Dr. Rangel Torres, no Bairro Jardim São Luiz da Ponte, nesta cidade, encaminhamos manifestação da Coordenadoria Executiva de Trânsito - SMFAZ, para conhecimento, transcrita a seguir:

A instalação de lombadas não pode ser indiscriminada. O Contran determina que as lombadas podem ser instaladas em último caso, para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo do tráfego demonstre índices significativos ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes. Há a necessidade de verificação que o risco potencial é determinado pelo excesso de velocidade e onde já foram tentadas alternativas que foram ineficazes, a lombada é um último artifício e que deve ser precedida de um estudo. A via é sinalizada e contem faixa de pedestre. Com isso, informamos não ser viável a construção de uma lombada no local e pedimos que aguardem as mudanças que serão realizadas conforme Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres